



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

TERMO DE REFERÊNCIAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Credenciamento de empresa especializada em serviços médico-veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização/castração de cães e gatos, fêmeas e machos, destinados ao controle populacional de animais no Município de Mostardas, incluindo os insumos, medicamentos, equipamentos, assistência pré e pós-operatória e implantação de microchip, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Item	Produto	Unid.	Valor de Referência
1	Castração de cães fêmeas	Unid.	R\$400,00
2	Castração de cães machos	Unid.	R\$305,00
3	Castração de felinos fêmeas	Unid.	R\$ 330,00
4	Castração de felinos machos	Unid.	R\$ 175,00

1.2. O ETP nº 50/2026 não informa quantitativos individualizados para os quatro procedimentos. O projeto prevê levantamento populacional para identificação do número de animais contemplados. Assim, os quantitativos deverão ser definidos antes da formalização do instrumento, de acordo com o Plano de Trabalho/convênio e o levantamento realizado, sem criação de quantidade não prevista no ETP.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.4. Os serviços serão prestados por clínicas/empresas especializadas, observadas as exigências técnicas e profissionais aplicáveis.

1.5. A contratação será realizada mediante credenciamento, possibilitando a contratação dos prestadores que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Administração, observadas as condições, valores e disponibilidade do programa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A alta taxa reprodutiva de cães e gatos contribui para o descontrole populacional desses animais no Município de Mostardas, tanto em residências, especialmente de famílias socialmente vulneráveis, quanto nas vias públicas. A superpopulação de animais de estimação pode gerar riscos à saúde pública, à segurança, à saúde animal e ao meio ambiente.

2.2. O controle reprodutivo por meio da esterilização cirúrgica constitui medida de controle populacional e de promoção do bem-estar animal, especialmente para animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social e para animais abandonados ou errantes.

2.3. A contratação está vinculada ao desenvolvimento do projeto previsto no Termo de Convênio FPE nº 135/2022, conforme Plano de Trabalho e Projeto Técnico mencionados no ETP nº 50/2026.

2.4. O programa busca facilitar o acesso da população às cirurgias de castração, reduzir o abandono, contribuir para a prevenção de zoonoses e promover a guarda responsável, com ações de conscientização sobre esterilização, vacinação, prevenção de doenças, alimentação, água e bem-estar animal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ativ./Proj.	Elemento Despesa	Reduzido	Despesas
2.131	3.3.90.39.05.00.00	9335	Serviços técnicos profissionais

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de execução

3.1.1. Os procedimentos serão realizados conforme agendamento e organização definidos pela Administração Municipal, após triagem e seleção dos beneficiários.

3.1.2. A contratada deverá executar todos os serviços necessários à realização segura dos procedimentos, compreendendo, conforme avaliação clínica individual:

- avaliação clínica pré-operatória e definição das condições do animal para encaminhamento cirúrgico;
- procedimento anestésico e cirúrgico de esterilização, segundo práticas cientificamente recomendadas pela medicina veterinária;
- assistência e monitoramento no pós-operatório imediato até a liberação clínica;
- medicamentos, materiais e insumos necessários ao procedimento, conforme as condições previstas no ETP;
- orientações escritas e verbais ao beneficiário quanto aos cuidados pós-operatórios, bem-estar, guarda responsável, vacinação e controle de endo e ectoparasitas;
- prescrição de medicamentos e fornecimento dos materiais e medicamentos previstos no projeto;
- retorno ou atendimento posterior quando necessário em razão de intercorrência relacionada ao procedimento, conforme avaliação do médico-veterinário.

3.1.3. O pós-operatório deverá assegurar assistência e bem-estar desde a cirurgia até a liberação clínica, quando o animal estiver recuperado da anestesia e em condições satisfatórias.

3.1.4. Em caso de intercorrências durante o procedimento cirúrgico, o médico-veterinário deverá adotar a conduta terapêutica específica, conforme avaliação individual do animal.

3.1.5. Após a cirurgia, os kits instrumentais deverão ser limpos, secos e submetidos à esterilização em autoclave.

3.1.6. A alta ocorrerá após a recuperação da anestesia e verificação das condições clínicas previstas no projeto.

3.1.7. A contratada deverá manter estrutura compatível com a execução dos serviços, contemplando, no mínimo:

- setor de atendimento;
- setor cirúrgico;
- sala de preparo e recuperação de paciente;
- sala de antissepsia e paramentação;
- sala de lavagem e esterilização de materiais;
- sala cirúrgica;
- setor de sustentação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.1.8. Deverão estar disponíveis os equipamentos e materiais necessários à execução dos procedimentos, incluindo autoclave, estufa de esterilização, kits instrumentais cirúrgicos, provisão de oxigênio, equipamentos de anestesia inalatória e monitor multiparamétrico.

3.2. Triagem e beneficiários

3.2.1. A seleção priorizará os animais clinicamente sadios e os critérios estabelecidos pelo programa, com atendimento destinado às famílias carentes do Município de Mostardas e a cães errantes.

3.2.2. No pré-operatório, os animais deverão ser submetidos ao jejum de 12 horas e deverá ser preenchido o termo de autorização para realização da cirurgia.

3.2.3. Para cães comunitários e/ou errantes, a esterilização será disponibilizada mediante a indicação de tutor responsável por fornecer casa de passagem durante o período pós-operatório de 10 dias, após o qual o animal será devolvido ao meio em que estava inserido.

3.2.4. Os proprietários deverão estar inscritos no CRAS, apresentar comprovante de residência, CPF e RG e comprovar residência no Município de Mostardas.

3.2.5. A documentação individual do beneficiário deverá conter, conforme o projeto, termo de autorização para procedimento cirúrgico; termo de responsabilidade e bem-estar animal com autorização expressa para uso das informações; ficha individual de comparecimento; e registros do animal, incluindo fornecimento de vermífugo, pesagem e fotografia do animal com seu dono.

3.3. Identificação e microchipagem

3.3.1. Para identificação do animal deverão ser registrados, no mínimo, nome, espécie, raça, sexo, pelagem e idade real ou presumida.

3.3.2. O animal receberá número de microchip, implantado por via subcutânea, com fornecimento do respectivo Certificado de Microchipagem, conforme previsto no ETP.

3.3.3. A implantação do microchip será executada pela empresa responsável pelos procedimentos de castração, conforme as condições do projeto.

3.4. Transporte

3.4.1. O proprietário será responsável por levar o animal para a cirurgia. Quando não houver meios disponíveis para o transporte, o deslocamento será providenciado pela Prefeitura.

3.4.2. O transporte de responsabilidade da Prefeitura será realizado em caixas transportadoras, garantindo condições de higiene, segurança e conforto dos animais.

3.4.3. Os beneficiários serão orientados a transportar os animais no banco traseiro do veículo, em caixas transportadoras ou mediante equipamento de segurança adequado.

3.5. Materiais, medicamentos e procedimentos

3.5.1. A contratada deverá dispor dos instrumentais cirúrgicos, fármacos, medicamentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes do ETP nº 50/2026.

3.5.2. O ETP relaciona, entre outros, os seguintes instrumentais: cabos de bisturi nº 4, pinças hemostáticas Kelly reta e curva, porta-agulha Mayo Hegar, pinças dente de rato e anatômica, pinças Backhaus, tesouras cirúrgicas, afastadores de Farabeuf, ganchos para castração e caixas inox.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

3.5.3. Entre os fármacos e medicamentos indicados no ETP constam xilazina, diazepam, quetamina, tramadol, Shotapen LA e cetoprofeno, admitindo-se alteração dos princípios ativos conforme as condições físicas e a idade do animal, mediante avaliação individual do médico-veterinário.

3.6. Local e organização da execução

3.6.1. O local de execução será a clínica veterinária habilitada/credenciada para atendimento do programa, conforme agendamento e organização definidos pela Administração Municipal.

3.6.2. A rotina deverá contemplar chegada dos proprietários conforme pré-agendamento, conferência da documentação, avaliação pré-operatória, procedimento cirúrgico, recuperação e alta.

3.6.3. As castrações serão agendadas conforme a disponibilidade da clínica e haverá suplentes previamente agendados para os casos de não comparecimento.

3.6.4. O beneficiário que não comparecer na data e horário marcados será eliminado da seleção e a vaga poderá ser destinada ao próximo suplente, conforme organização do programa.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os procedimentos com observância das boas práticas e dos preceitos técnicos, éticos e profissionais da medicina veterinária.
- Disponibilizar equipe, estrutura, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários à execução do objeto.
- Realizar avaliação clínica pré-operatória e acompanhar o animal durante o procedimento e o período de recuperação.
- Fornecer as orientações pós-operatórias e os materiais e medicamentos previstos no projeto.
- Manter os instrumentos devidamente higienizados e esterilizados.
- Emitir os registros e documentos necessários à comprovação dos procedimentos realizados.
- Comunicar à Administração eventuais intercorrências, impossibilidades técnicas ou situações que impeçam a realização do procedimento.
- Responsabilizar-se pela qualidade e segurança técnica dos serviços prestados, nos limites de sua atuação profissional.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Realizar a divulgação, triagem, seleção e agendamento dos beneficiários, conforme os critérios do programa.
- Conferir a documentação dos beneficiários e encaminhar os animais selecionados à contratada.
- Informar à contratada as datas, horários e procedimentos previamente agendados.
- Providenciar o transporte dos animais quando o beneficiário não dispuser de meios para fazê-lo, conforme previsto no projeto.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

- Efetuar o pagamento dos procedimentos efetivamente realizados e atestados, de acordo com os valores de referência e as regras do credenciamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução do instrumento decorrente do credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado mediante Portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A execução deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de credenciamento/contratação e no ETP.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências necessárias ao regular andamento dos serviços.
- 6.5. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão decorrente de fato devidamente registrado, serão observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7. RECEBIMENTO E AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão considerados realizados mediante comprovação dos procedimentos efetivamente executados, com os respectivos registros dos animais e beneficiários.
- 7.2. A fiscalização verificará a correspondência entre os procedimentos realizados, os registros apresentados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3. Havendo pendências ou inconformidades na documentação ou na execução, a contratada será notificada para as correções cabíveis.
- 7.4. O recebimento e o ateste dos serviços não excluem a responsabilidade técnica e profissional da contratada pelos procedimentos realizados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A contratação será realizada mediante procedimento de credenciamento, conforme a legislação aplicável às contratações públicas e as regras estabelecidas no edital/instrumento de credenciamento.
- 8.2. Poderão ser credenciadas as empresas/clínicas veterinárias que atenderem integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica estabelecidas pela Administração.
- 8.3. A contratada deverá comprovar regularidade profissional e as habilitações necessárias ao funcionamento e à prestação dos serviços veterinários, na forma exigida pela legislação e pelos órgãos competentes.
- 8.4. A prestação deverá ser realizada por médico-veterinário habilitado, com registro profissional regular, observadas as atribuições e responsabilidades técnicas aplicáveis.
- 8.5. Os valores de referência dos procedimentos são os constantes da tabela do item 1 deste Termo de Referência, não sendo criados valores ou quantitativos além daqueles constantes do ETP.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme os procedimentos efetivamente realizados, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização, observadas as regras do instrumento de credenciamento e a disponibilidade orçamentária.

9.2. A contratada deverá apresentar a documentação necessária à liquidação da despesa, incluindo a comprovação dos serviços prestados.

9.3. Não serão pagos procedimentos não realizados ou não comprovados nos termos estabelecidos pela Administração.

10. VIGÊNCIA

10.1. A vigência do instrumento de credenciamento e dos respectivos contratos/instrumentos equivalentes será definida no edital e nos instrumentos de contratação, observados os prazos legais e a vigência do projeto/convênio que fundamenta a despesa.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria, a ser indicada no processo de contratação/empenho, conforme disponibilidade e classificação orçamentária aplicável.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente contratação, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar nº 50/2026, o instrumento de credenciamento e os demais documentos que compõem o processo.

12.2. O desenvolvimento do projeto deverá observar o Termo de Convênio FPE nº 135/2022, o Plano de Trabalho e o Projeto Técnico mencionados no ETP, quando aplicáveis.

12.3. As situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionadas pela Administração, observada a legislação aplicável e os documentos que integram o processo.

Mostardas, 13 de outubro de 2026.

Pedro Terra Oliveira
Sec. Municipal de Meio Ambiente